

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ N.º 17.980.392/0001-03 - Email: prefpira@congnet.com.br
Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42 - Centro - CEP: 35.536-000 - Piracema
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.016, de 17 de Julho de 2007

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para atendimento ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes legislativos, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial a Lei Orçamentária de 2007, Lei Municipal nº 1.010/2006, até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações abaixo relacionadas, para atender o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

I - 02.04.01.12.365.1202.2060 - Manutenção do ensino Infantil - FUNDEB
valorização Profissionais da Educação

II - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 8.000,00

III - 03.1.90.11 - Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 25.000,00

IV - 3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 7.000,00

Art. 2º. Para ocorrer às dotações supra citadas está o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

I - 02.05.01.12.361.1202.2024

II - 3.1.90.11 -104 Venc. Vant. Fixas-Pessoal Civil R\$ 20.000,00

III - 02.05.01.12.361.1202.2024

IV - 3.1.90.11 - 126 Venc. Vant. Fixas-Pessoal Civil R\$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracema, 17 de Julho de 2007.


Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal